



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Contrato nº 7.817/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ/MF nº 02.449.871/0001-12, estabelecida na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6161, Vila Rio Branco, na cidade de Jundiá, CEP: 13.215-276, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Bastante Procurador o Sr. Alexey Gastão Conselvan, RG nº 1.391.464-8, CPF nº 623.410.499-15, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, ANO/MODELO 2017, DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme o Anexo I e especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017.

Cláusula 2ª - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária, diretamente na Seção de frota, localizado na Rua Roberto Clark, nº 672, Birigui - SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, e em dias úteis.

3.1.1 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, bem como seu transporte e descarregamento no local estipulado para a entrega, dentro do prazo estabelecido.

3.1.2 - A empresa deverá considerar a entrega dos materiais devidamente montados, portanto, caso opte por transportá-los desmontados, no momento da entrega, os mesmos deverão ser montados.

3.1.3 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2 - As despesas com a entrega do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame, que deverá enviar auxiliares para os devidos fins.

3.3 - Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. André Henrique Nogueira – CPF: 213.287.088-88; José Carlos Fernandes – CPF: 117.460.748-33; Vanderlei Cesar Nabarrete – CPF: 142.385.618-05, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empreendimento de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/4.4.90.52.00 - Ficha nº 1090 - Secretaria de Segurança Pública – Recursos Públicos.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/4.4.90.52.00 - Ficha nº 162 - Secretaria de Segurança Pública – Recursos Públicos.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª - DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A garantia ofertada para todos os itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

11.3 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO ELETRÔNICO*, registrado sob nº 05/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.




Prefeitura Municipal de Birigui

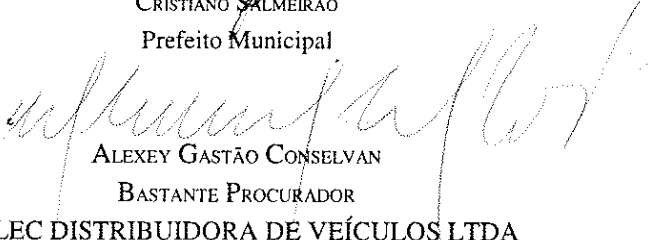
CNPJ 46.151.718/0001-80




14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.


14.3 - Prefeitura de Birigui, aos dois de agosto de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

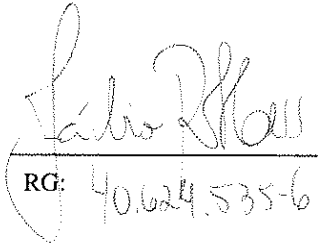

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
BASTANTE PROCURADOR
VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA


CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública

= TESTEMUNHAS =


RG: 30.962.625-0

Melissa Puertas Sampaio
Diretora do Departamento
de Trânsito


RG: 40.624.535-6



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE: BIRIGUI-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATO Nº 7.8172017

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2017, DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

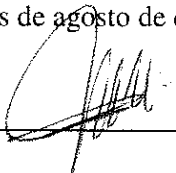
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

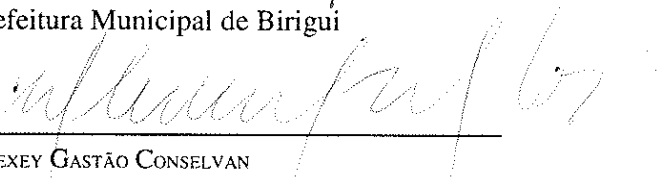
CONTRATADA: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Birigui, aos dois de agosto de dois mil e dezessete.


Cristiano Salmeirão
Prefeitura Municipal de Birigui


ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
BASTANTE PROCURADOR
VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

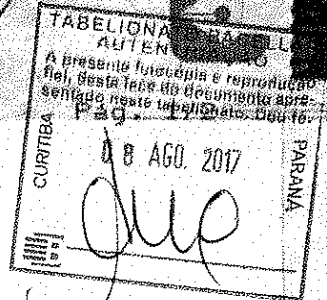
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

JUNDIAÍ - SP

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR

Certifico que o selo de autenticidade de autos foi afixado na última folha do documento



Procuração que faz:

1º Traslado
Livro número 141 Página(s) 083/084

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), neste 2º Oficial de Registro Civil do Município e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, localizada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6.161, Vila Rio Branco, nesta cidade de Jundiaí-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.871/0001-12, com sua Última Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 05/01/2016, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 198.887/16-4, em sessão de 09/06/2016, cuja as cópias encontram-se arquivadas nesta serventia sob o nº 03, em pasta própria sob o nº 50, neste ato representada por seu sócio conforme a cláusula 5ª, em seu parágrafo primeiro, alínea A.3, o Sr. **DORIVAL LUCHINI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. Nº 3.368.303-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.427.908-63, residente e domiciliado na Rua Jorge Zolner, nº 345, Bloco A, Fleur Du Chump - Apartamento 171, Chacara Urbana, nesta cidade de Jundiaí-SP. Inicialmente, a presente, doravante denominada Outorgante, sendo a mesma capaz, falando por sua vez, declara sob responsabilidade civil e penal, que todos os documentos que apresentou para a lavratura desta procuração são autênticos. A seguir pela outorgante, representada na forma já declarada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **WANDER APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 60.333, expedida pelo OAB/PR, CPF/MF sob o nº 650.781.529-20, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, manifestar-se nos processos, apresentar Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, sendo autorizado o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM TIPO TERRITÓRIO NACIONAL. QUANTOS AVALIADOS. INVALOR EST. ORÇAMENT



União Nacional dos Registradores do Brasil (Fundada em 1948)



05052602309976.000027811-6

P 07907 R 000811

RUA LACERDA FRANCO 170 - VILA ARENS
JUNDIAÍ SP CEP: 13201-750
FONE: 11-45871900 FAX: 11-45870393

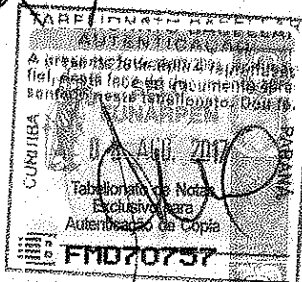


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

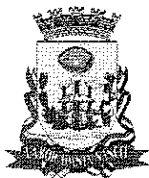
substabelecimento com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por tempo indeterminado. Os dados e elementos dos procuradores, foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, e isentando desta forma esta serventia de quaisquer responsabilidades. Assim o disse, dou fé. A pedido do(a,as,s) representante(s) da outorgante lavrei este instrumento que após lido em voz alta e achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, (a.) (Hevelin Meitling), Escrevente, conferei e lavrei, e eu, (a.) (Saulo de Oliveira Salvador), Oficial, subscrevo e assino. (aa.) // DORIVAL LUCHINI. Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 127,53. Ao Estado: R\$ 36,24. Ao IPESP: R\$ 18,68. Ao Registro Civil: R\$ 6,71. Ao Tribunal de Justiça: R\$ 8,75. A Santa Casa: R\$ 1,28. Ao ISS: R\$ 4,12. Ao MP: R\$ 6,12. Total: R\$ 209,43. Selos recolhidos por verba, guia número 016/2017. NADA MAIS. Trasladada fielmente na mesma data. Eu, (Hevelin Meitling), Escrevente, trasladei, conferei e assino em público e raso.

Em Teste _____ da verdade.

Hevelin Meitling
Escrevente



2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
Saulo de Oliveira Salvador
Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADA: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº 7.817/2.017.

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, ANO/MODELO 2017, DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 02 de agosto de 2.017.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4475/2017

Mod. PREGÃO ELETRÔNICO	Nro. 5/2017	UG PMB
Números RC's	1598 / 2017	
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
101.000,00	CENTO E UM MIL REAIS	
Fornecedor 017416 VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA Endereço AV ANTONIO FREDERICO 6161 Bairro/Cidade VILA RIO BRANCO JUNDIAI SP Cep 13215-276 CNPJ.(RG) 02.449.871/0001-12 Telefone (11) 2152-3200 Fax (11) 2152-3206 Banco 0237 Agência 3367 Conta 64700 Contrato		

Condição Pagto 15 DD Prazo Entrega 60 DD Local Entrega AVN NOVE DE JULHO,1613 01613
Fonte de Recursos/Convênio Convênio 840007/2016 - Guarda c/c 71001-7

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00001427/2017	007.001.000.000.000	12764/2017 12765/2017	162 007.000.061810016 .2049 / 44905200/52 1090 007.000.061810016 .2049 / 44905200/52

POLICIAMENTO CIVIL MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		UN	1,000	Renault	101.000,0000	101.000,00	CONFORME EDITAL

VEÍCULO TIPO SUV, COR AZUL, ANO/MODELO 2017/2017, MOTOR BIOCUMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO), DEVERÁ POSSUIR KIT MULTIMÍDIA (GPS), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, ALIMENTAÇÃO: CONVENCIONAL OU POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRACÇÃO 4X2 CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS LATERAIS E 01 TAMPAS TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIO À DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, COM ABS, SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIA NO MÍNIMO DE 60 AH, ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DE BIRIGUI TRANSFORMAÇÃO PARA TIPO PATRULHA: BANCOS EM COURVIN, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE, NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO; SINALIZADOR VISUAL ACÚSTICO: SINALIZADOR VISUAL CONSTITUÍDO POR BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE "ASA, ARCO" OU SIMILAR, EM MÓDULO ÚNICO E COM LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 150 MM, QUE DEVE PERMITIR A TOTAL VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO NÃO INFERIOR À 360º DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. LENTE INJETAL EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO "UV" NA "COR RUBI", BASE ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM OU SEM ABS; SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) LED'S PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTENCIA NÃO INFERIOR DE 1 WATT CADA LED, NA "COR RUBI", DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA OU POLICARBONATO ÓPTICO COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, COM NO MÍNIMO DE 14 (QUATORZE) MÓDULOS DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DA BARRA; CADA LED DE 1 WATT DEVERÁ OBEDECER A ESPECIFICAÇÃO: COR PREDOMINANTE VERMELHO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NANO, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE 40 LUMENS; CATEGORIA ALINGAP; FAROL DE BECO EXTERNO COM NO MÍNIMO 35 W; SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 (UM) AMPLIFICADOR DE 100 WATTS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE SONS, COM CORNETA ÚNICA GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR À 120 DB À 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA; MÓDULO DE CONTROLE INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, QUE PERMITE CONTROLAR TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICO E VISUAL), DOTADO DE MICROCONTROLADOR OU MICROPROCESSADOR, QUE PERMITE A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, REGULADOR DE INTENSIDADE LUMINOSA, COM CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERENCIA A CORRENTE APLICADA NOS LED'S, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA E VIDA ÚTIL DOS LED'S; POSSUIR SISTEMA DE SENSOR E BAIXA VOLTAGEM E MONITORAMENTO DA BATERIA ORIGINAL DO VEÍCULO, NO MÓDULO DE CONTROLE, PARA IMPEDIR O FUNCIONAMENTO DO SINALIZADOR, QUANDO A BATERIA ESTIVER COM CAPACIDADE MÍNIMA, PRIORIZANDO A PARTIDA NO MOTOR. O SINALIZADOR DEVERÁ TER CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA COM TODO O SISTEMA LUMINOSO A LED ACIONADO DE NO MÁXIMO 7AH; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO CAPACIDADE PARA GERAR 04 (QUATRO) EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES DE ALTA FREQUÊNCIA; TRANSCÉPTOR MÓVEL - VHF RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL - APARELHO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR PARA USO FIXO NA BASE DE COMUNICAÇÕES COM TECNOLOGIA DIGITAL TDMA VHF/FM, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 136 A 174 MHZ, COM NO MÍNIMO DE 160 CANAIS, 45 WATTS DE POTÊNCIA, VISOR DE LCD ALFA NUMÉRICO MULTISEGMENTADO E LED'S PARA INDICAÇÃO DO STATUS DE FUNCIONAMENTO, TECLAS PROGRAMÁVEIS, MODO DUPLO ANALÓGICO, CHAMADA PRIVADA E DE GRUPO, STATUS E MENSAGEM NO VISOR DE LCD EM PORTUGUÊS, CAPACIDADE DE ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE TEXTO, VARREDURA SCAN DE CANAL, COM MICROFONE DE MÃO, SUPORTES PARA RÁDIO E MICROFONE. O EQUIPAMENTO TRANSCÉPTOR DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: OPERAR NO MODO ANALÓGICO E DIGITAL (PROGRAMÁVEL POR SOFTWARE), NO MODO DIGITAL DEVERÁ PERMITIR 02 (DUAS) COMUNICAÇÕES SIMULTÂNEAS, O PROTOCOLO DIGITAL DEVERÁ SER NO PADRÃO ADMR (RÁDIO MÓVEL DIGITAL) DO ETSI (INSTITUTO EUROPEU DE NORMAS DE TELECOMUNICAÇÕES), ATENDER OS PADRÕES MILITARES STD/810 C,D,E,F; PADRÃO IP54 CONTRA INTRUSÃO DE POEIRA E ÁGUA. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO A ANATEL. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS EM SUV COM DIVISÓRIA EM POLICARBONATO: COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM, DOTADO DE: VENTILAÇÃO NATURAL PROPICIADA PELA ENTRADA DE AR ATRAVÉS DAS JANELAS



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4475/2017

Mod. PREGÃO ELETRÔNICO	Nro. 5/2017	UG PMB
Números RC's	1598 / 2017	
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
101.000,00	CENTO E UM MIL REAIS	

DAS PORTAS LATERAIS, POR ABERTURAS NA DIVISÓRIA E POR SAÍDA DE AR FORÇADA, COM EXAUSTOR ELÉTRICO LIGADO APÓS A IGNIÇÃO, LOCALIZADA NO TETO DO VEÍCULO: ILUMINAÇÃO NATURAL, DEVENDO-SE PRESERVAR OS VIDROS ORIGINAIS DO VEÍCULO DIVISÓRIA DO PISO AO TETO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LISA OU FIBRA OU ABS, NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE POLICARBONATO COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA NA SUPERIOR, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM NO MÍNIMO 20 MM DE LADO E 1,2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A ÁGUA E IMPACTOS (SEPARAÇÃO DO BANCO TRASEIRO COM O BAGAGEIRO). OBS: CASO O ESTEPE ORIGINALMENTE VENHA ALOJADO DENTRO DO COMPARTIMENTO DO PORTA-MALAS, DEVERÁ SER ANALISADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, SE O MESMO DEVERÁ SER REPOSICIONADO NA DIVISÓRIA, COM ACESSO PELAS PORTAS LATERAIS TRASEIRAS OU SE O REVESTIMENTO DO PISO DEVERÁ SER BASCULANTE; REVESTIMENTO DO ASSOALHO DO COMPARTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO, A FIM DE PERMITIR A LAVAGEM E O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS PARA FORA DO VEÍCULO, ATRAVÉS DE DOIS DRENOS NAS EXTREMIDADES TRASEIRAS DO COMPARTIMENTO; TODO E QUALQUER ACESSO QUE POSSA EXISTIR PELO COMPARTIMENTO DE DETIDOS AO SISTEMA DE FECHO / TRINCO DA PORTA TRASEIRA DEVE SER DEVIDAMENTE BLOQUEADO E CASO EXISTAM FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS LOCALIZADOS NA MALA, ESTES DEVERÃO SER REPOSICIONADOS FORA DELA. TOMADA APROPRIADA PARA LIGAÇÃO DE 12 VCC; PROTETOR DE TANQUE; FAROL DE BUSCA COM 10 M DE CABO, PLUG PARA LIGAÇÃO À TOMADA DE 12 VCC. - 1 60 02 0309 1

Total 101.000,00

Nota : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2017, DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

- 1 - Somente receberemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**4475/2017**

Mod. PREGÃO ELETRÔNICO Nro. 5/2017 UG PMB

Números RC's 1598 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

101.000,00 CENTO E UM MIL REAIS

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 14 de agosto de 2017

Chefe da Seção de Compras_____
Diretor (a) do Depto de Materiais

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**Praça James Mellor SN
CEP: 16200057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO**Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo**02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA

Empenho		Evento		Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO		146.000 - GUARDA MUNICIPAL 146.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PER		12764-000	1
Data Emissão	Vencimento	Requisição	Fonte Contábil	Reserva	Nro. O. P.
01/08/2017		11001598	382 - Convênio 840007/2016 - Guarda c/c 71001-7	5942	
Licitação		Nro Licitação	Documento		
11 - PREGÃO ELETRÔNICO		5/2017			

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		162	06.181.0016.2.049 - ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GUARDA
90.52.52 - VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA			
Fonte e Código de Aplicação		Crédito	
01.100.84 - CONVÊNIO 840007/2016 - SUV GUARDA CIVIL M 1 - ORCAMENTARIO			

Credor					
Razão Social / Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária	
17416 - VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	02.449.871/0001-12	237	3367-7	64700-4	
Endereço	Cidade	Telefone			
AV ANTONIO FREDERICO, 6161	JUNDIAI	(11) 2152-3200			

Valores			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
24.000,00	15.692,00	1.795,60	13.896,40

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2017, DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	1.795,60	1.795,60
Total					1.795,60

Por Extenso
 Um Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos

COMP. DELEG. DECRETO Nº 5.742,
DE 1º DE JANEIRO DE 2017Cristiano Salmeirão
Prefeito MunicipalAdonai Henrique Brum da Silva
Secretário de FinançasMax Angelson Menez Oliveira
Contador - CRC 1SP119242/O-2**Recibo**

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.

BIRIGUI, DE DE

Assinatura do Recebedor

Nome / Carimbo RG e CPF

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**Praça James Mellor SN
CEP: 16200057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO**Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo**02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA

Empenho		Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 146.000 - GUARDA MUNICIPAL 146.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PER	Número 12765-000	Folha 1
Data Emissão 01/08/2017	Vencimento	Requisição 11001598	Fonte Contábil 382 - Convênio 840007/2016 - Guarda c/c 71001-7		Reserva 5943	Nro. O. P.
Licitação 11 - PREGÃO ELETRÔNICO		Nro Licitação 5/2017	Documento			

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		1090	06.181.0016.2.049 - ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GUARDA
Fonte e Código de Aplicação 05.100.84 - CONVÊNIO 840007/2016 - SUV GUARDA CIVIL M 2 - ESPECIAL		Crédito	

Credor		CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor 17416 - VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		02.449.871/0001-12	237	3367-7	64700-4
Endereço AV ANTONIO FREDERICO, 6161		Cidade JUNDIAI	Telefone (11) 2152-3200		

Valores		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	100.000,00	100.000,00	99.204,40	795,60

Histórico		Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1		AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2017, DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I
		99.204,40	99.204,40
		Total	99.204,40

Por Extenso
 Noventa e Nove Mil e Duzentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos

COMP. DELEG. DECRETO Nº 5.742,
DE 1º DE JANEIRO DE 2017Cristiano Salmeirão
Prefeito MunicipalAdonai Henrique Brum da Silva
Secretário de FinançasMax Angelson Menez Oliveira
Contador - CRC 1SP119242/O-2**Recibo**

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.

BIRIGUI, DE DE

Assinatura do Recebedor

Nome / Carimbo RG e CPF